



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Institui o Programa Municipal “Infância Plena”, de Orientação, Conscientização e Combate à Adultização Infantil, no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Municipal “Infância Plena”, de Orientação, Conscientização e Combate à Adultização Infantil, com o objetivo de prevenir, combater e reduzir os impactos físicos, emocionais, sociais e educacionais decorrentes da adultização precoce de crianças.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se adultização infantil o processo no qual crianças são expostas precocemente a comportamentos, responsabilidades, linguagens, vestuários, conteúdos e contextos próprios da vida adulta, comprometendo seu desenvolvimento integral.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei:

- I - Promover campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, centros culturais e demais equipamentos públicos;
- II - Formar e capacitar profissionais da educação, saúde e assistência social sobre os riscos da adultização infantil;
- III - Estimular a criação de conteúdos pedagógicos, culturais e midiáticos voltados à valorização da infância;
- IV - Incentivar a família e a comunidade a respeitarem as fases do desenvolvimento infantil;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Art. 4º São objetivos específicos da política:

I - Conscientizar pais, responsáveis e cuidadores sobre os impactos negativos da adultização;

II - Prevenir a exposição precoce de crianças a temas, comportamentos e conteúdos inadequados à sua idade;

III - Fomentar ações de valorização da infância nos meios de comunicação e redes sociais;

IV - Combater práticas como erotização precoce, exploração estética e exposição indevida na internet;

V - Combater a pedofilia.

Art. 5º O Poder Executivo poderá delegar às Secretarias Municipais a responsabilidade pela coordenação e execução desta Política.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a devida instituição.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 11 de agosto de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

A adultização infantil é um fenômeno social crescente, marcado pela exposição precoce de crianças a conteúdos, comportamentos e responsabilidades próprias da vida adulta. Tal fenômeno se manifesta de diversas formas: sexualização de meninas e meninos com trajes de banho nas redes sociais através de coreografias, atribuição de tarefas incompatíveis com a idade, exposição a conteúdos digitais violentos ou eróticos e pressões estéticas excessivas.

Estudos em psicologia do desenvolvimento e educação apontam que a adultização compromete o processo natural de crescimento da criança, podendo resultar em:

- Transtornos de ansiedade e depressão;
- Baixa autoestima e distorção da autoimagem;
- Dificuldades escolares e de socialização;
- Prejuízos na formação da identidade infantil;
- Aumento da vulnerabilidade à exploração sexual e violência.

A infância é uma fase essencial para o desenvolvimento emocional, cognitivo e social, devendo ser protegida por políticas públicas, conforme determina a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Este Projeto de Lei visa dar uma resposta concreta à crescente adultização de crianças no Município de São Paulo, propondo ações integradas e intersetoriais que envolvem família, escola, poder público e sociedade civil.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Sala das sessões, em 11 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Rute Costa'.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL